



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024 - Edição nº 581

### **SUMÁRIO**

- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA Nº 012/2024.
- ATA/PARECER, ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX014/2024.
- ATA/PARECER, ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX015/2024.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, EXTRATOS DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
- EDITAL Nº 004/2024 - Edital de seleção, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro para Oficineiro, com a finalidade de desenvolver Oficinas Pedagógicas, no âmbito do Programa Educação em Tempo Integral.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tanhacu.ba.gov.br](http://www.tanhacu.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: AAE2E0A954-8F324B7AE0-1138FC9EA2-C56B7183D2



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Bahia, em acordo com a lei 14.133/2021, torna se público chamamento de interessados a cotar preços para Dispensa nº DISP012/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria de Ação Social, neste município de Tanhaçu. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail [tanhaculicitacao@gmail.com](mailto:tanhaculicitacao@gmail.com), até o dia 20 de maio de 2024, às 09h:00min, sendo vencedora a de menor proposta. Mais informações para elaboração da proposta pelo e-mail [tanhaculicitacao@gmail.com](mailto:tanhaculicitacao@gmail.com) ou telefone (77) 3459-1616.

Tanhaçu – BA, 15 de maio de 2024. Joao Francisco Santos - Prefeito Municipal.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 032/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024**

<b>ÓRGÃO/SETOR:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>OBJETIVO:</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria de Ação Social, neste município de Tanhaçu.
<b>Data Limite para envio das propostas e documentos</b>	20 de maio de 2024, às 09h00min, horário de Brasília
<b>Endereço Eletrônico para Envio das Propostas e Documentação ou esclarecimentos</b>	<a href="mailto:tanhaculicitacao@gmail.com">tanhaculicitacao@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação nº DISP012/2024, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria de Ação Social, neste município de Tanhaçu.

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024:

**UO:** 07206 - Secretaria de Ações Sociais

**AÇÃO:** 2054 - Manutenção das Ações da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.32.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTES:** 1500.0000

**3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**3.1.** A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

do e-mail: tanhaculicitacao@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

**3.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024 às 09:00h**

### **3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**3.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**3.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**3.2.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**3.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**3.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**3.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**3.2.8** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

### **3.3 Qualificação Econômico Financeira**

**3.3.1** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.3.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **DISPENSADO PARA ME (Micro Empresa) e MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL);**

### **3.4 Qualificação Técnica**

**3.4.1** - Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos.

**3.4.2** - Alvará de Funcionamento vigente.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

### **3.5 Proposta de Preço/Cotação:**

**3.5.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**3.5.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**3.5.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor orçado pela administração.

### **4. DO PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**5.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**5.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**5.3.** A anulação do procedimento de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tanhaçu/BA, 14 de maio de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira  
Agente de Contratação

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 032/2024**  
**DISPENS A DE LICITAÇ ÃO nº 012/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria de Ação Social, neste município de Tanhaçu.

Prazo do contrato 20 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024

O material será entregue de forma parcelada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

**2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS</b> <b>URNA:</b> urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,80 cm de largura no ombro e 1,90 de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. <b>Flores:</b> flores artificiais, mínimo de 5 dúzias distribuídas em torno do corpo <b>Velas:</b> mínimo de 02 velas votivas <b>Veículos:</b> veículo especial preparado para serviço funerário. <b>Transporte:</b> transporte dentro do Município de Tanhaçu, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	UND	14	R\$ 2.416,67	R\$ 33.833,38
02	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS</b> <b>URNA:</b> urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,50 cm de largura no ombro e 1,10 de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. <b>Flores:</b> flores artificiais, mínimo de 5 dúzias distribuídas em torno do corpo <b>Velas:</b> mínimo de 02 velas votivas <b>Veículos:</b> veículo especial preparado para serviço funerário. <b>Transporte:</b> transporte dentro do	UND	05	R\$ 1.520,00	R\$ 7.600,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

	Município de Tanhaçu, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento				
03	<b>TRANSLADO DE CORPO</b> com vaga disponível para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: Do local onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo ou até mesmo para a cidade de origem do (a) falecido (a).	Km rodados	9.000	R\$ 2,03	R\$ 18.270,00

### 3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica - se a necessidade da contratação em apreço, considerando que a secretaria de assistência social desta municipalidade promove benefícios socioassistencias que devem ser prestado em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias. Sendo o benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. Nesse sentido é importante mensurar que entre os mais variados projetos e programas desenvolvidos por esta secretaria, temos o dever administrativo de assegurar como política de assistência, o benefício eventual na forma de auxílio funeral que constitui-se em um prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando o atendimento prioritário de despesas de urna funerária, preparação de corpo, velório e sepultamento. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

### 5. CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é prestação de serviços de acordo com a necessidade e solicitação emitida pelo órgão competente.

O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com a solicitação do órgão requisitante, e a prestação de serviços será de acordo com a solicitação do órgão competente, se concretizará após, adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada manterá, durante a execução do contrato a:

- Regularidade Jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante o FGTS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante, comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro da empresa.

6.2. Não será admitida a subcontratação.

6.3. Não haverá garantia da contratação.

6.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega do material.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os materiais e serviços serão prestados na sede do licitante em local indicado pelo órgão solicitante
- 7.2. Os serviços serão prestados de acordo a necessidade da Secretaria de Ação Social.
- 7.3. A execução contratual será realizada de acordo com a demanda municipal.
- 7.4. Para a perfeita entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos locais onde poderão ser entrega o material, informando o mesmo acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto.
- 8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega do material, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas necessárias para a devida execução contratual.
- 8.9. A fiscalização será realizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

## 9. RECEBIMENTO DO MATERIAL E DO PAGAMENTO

- 9.1. Os materiais serão recebidos definitivamente após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada, menor preço global.

#### **11. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

- g) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica;**

- a) Comprovação de aptidão para entrega do material de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no mínimo 01 (um) atestado.

**12. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.703,38 (cinquenta e nove mil setecentos e três reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no presente termo de referência.

**13. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- I. Entregar o produto de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II. Iniciar a entrega do produto após a assinatura do contrato;
- III. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- IV. Arcar com as despesas referentes a entrega do produtos, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os material entregue;
- V. Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- VI. Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- VII. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção da entrega do produto, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- VIII. Os materiais somente serão pagos mediante entrega, mesmo sendo a proposta apresentada em valor estimado por mês, será considerado como parâmetro a utilização dos material, em suas quantidades executadas, e não o valor estimado por mês.
- IX. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar a entrega dos produtos, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.
- X. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega dele venha, direta ou indiretamente, provocada ou causar para a Contratante ou para terceiros.
- XI. Credenciar junto à CONTRATANTE funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.
- XII. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

XIII. Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;  
XIV. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.  
13..2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:  
I. Divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do município de Tanhaçu, em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitações e em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratações diretas, conforme disposto no Art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.  
II. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.  
III. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a entrega do produto, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação das obrigações.  
IV. Efetuar o pagamento à(o) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.  
V. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto adjudicado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UO:** 07206 - Secretaria de Ações Sociais

**AÇÃO:** 2054 - Manutenção das Ações da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.32.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTES:** 1500.0000

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

14.2.1. advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º. 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.2.2. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

14.4.1 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;  
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;  
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8. As sanções previstas no item 14 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

15.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado o objeto abrangido, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração  
b) As particularidades do contrato em vigência  
c) A nova planilha com variação dos custos apresentados  
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento de preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA

15.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

15.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação a diferença porventura existente.

15.11. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação de custos.

15.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

15.7. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021;

#### **16. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

16.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

16.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

#### **16. SERVIDOR RESPONSÁVEL:**

Tanhaçu - Bahia, 14 de maio de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira  
Agente de Contratação

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 032/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1 OBJETO:**

**1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários para atender a demanda da Secretaria de Ação Social, neste município de Tanhaçu, conforme especificações e quantitativos constantes do quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS</b> URNA: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo adulto medindo entre 0,80 cm de largura no ombro e 1,90 de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. <b>Flores:</b> flores artificiais, mínimo de 5 dúzias distribuídas em torno do corpo <b>Velas:</b> mínimo de 02 velas votivas <b>Veículos:</b> veículo especial preparado para serviço funerário. <b>Transporte:</b> transporte dentro do Município de Tanhaçu, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	UND	14		
02	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS</b> URNA: urna mortuária padrão assistencial (PINUS) modelo infantil medindo entre 0,50 cm de largura no ombro e 1,10 de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. <b>Flores:</b> flores artificiais, mínimo de 5 dúzias distribuídas em torno do corpo <b>Velas:</b> mínimo de 02 velas votivas <b>Veículos:</b> veículo especial preparado para serviço funerário. <b>Transporte:</b> transporte dentro do Município de Tanhaçu, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	UND	05		

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

03	<b>TRANSLADO DE CORPO</b> com vaga disponível para um acompanhante, em transporte terrestre, o qual poderá ocorrer em percurso, conforme necessidade especificada em ordem de serviço: Do local onde ocorrer o óbito para o local de preparo do corpo ou até mesmo para a cidade de origem do (a) falecido (a).	Km rodados	9.000		
<b>TOTAL GERAL</b>					-

A empresa ....., estabelecida à ..... nº ....., na cidade de....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº , por seu representante legal abaixo assinado, pela presente propõe-se a executar os serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I da presente Dispensa de Licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência relativas à Dispensa supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega da Proposta.

Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas no Processo Administrativo – Dispensa de Licitação e seus anexos.

Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta Dispensa, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma.

Cidade...../...../.....

Empresa:.....

CNPJ/CPF nº: .....

Representante Legal: .....

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

## ATA

### PARECER SOBRE A INEXIGIBILIDADE

**Modalidade** INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO      **Número** INEX014/2024

Reunião da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada pela conforme DECRETO nº 255/2023. Reunida com a finalidade específica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21.

Objeto:	Contratação da empresa <b>DURAN PEREIRA PONTES</b> para apresentação de show artístico musical no dia 23 de junho de 2024, com o artista: <b>RAMON ROMAN</b> , em comemoração aos Festejos Juninos, em praça pública na sede do município de Tanhaçu – Bahia.
Contratado:	<b>DURAN PEREIRA PONTES</b> , inscrita no CNPJ sob nº 27.935.035/0001-79, situada na Rua Ana Nery, nº 251, bairro Centro, CEP 45.157-000, Cândido Sales - BA, neste ato representada pelo Sr. Duran Pereira Pontes, inscrito no CPF nº 028.548.515-60, portador da Cédula de Identidade RG nº 0970315937 SSP/BA.

Tendo em vista as necessidades apontadas pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, essa Comissão dar andamento ao processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de **DURAN PEREIRA PONTES**, inscrita no CNPJ sob nº 27.935.035/0001-79, com um global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado esta condizente com os praticados no mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Nesse ínterim, somos de parecer favorável, pela configuração da Inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Assim sendo, eu Leila Cristina Pereira Silva, Agente de Contratação, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e se aprovado, segue assinado por mim e demais membros da Comissão de Licitação.

Tanhaçu-BA, 08 de maio de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira - Agente de Contratação

Pamela Souza Lima Santos – Membro da Comissão

Valdéria Silva Lima - Membro da Comissão

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

### Modalidade de Licitação

**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO** Número Nº INEX014/2024

Objeto: Contratação da empresa **DURAN PEREIRA PONTES** para apresentação de show artístico musical no dia 23 de junho de 2024, com o artista: **RAMON ROMAN**, em comemoração aos Festejos Juninos, em praça pública na sede do município de Tanhaçu – Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, **ADJUDICA** o objeto da Contratação de Empresa para apresentação de show artístico musical. Visando a contratação de **DURAN PEREIRA PONTES**, inscrita no CNPJ sob nº 27.935.035/0001-79, situada na Rua Ana Nery, nº 251, bairro Centro, CEP 45.157-000, Cândido Sales - BA, pelo valor global proposto para a contratação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo: 08 de maio de 2024 até 31 de julho de 2024.

Valor global da Inexigibilidade de Licitação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tanhaçu-BA, 08 de maio de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira  
Presidente

Pamela Souza Lima Santos  
Membro da Comissão

Valdiria Silva Lima  
Membro da Comissão

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

### Modalidade de Licitação

### INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 014/2024

**OBJETO:** Contratação da empresa **DURAN PEREIRA PONTES** para apresentação de show artístico musical no dia 23 de junho de 2024, com o artista: **RAMON ROMAN**, em comemoração aos Festejos Juninos, em praça pública na sede do município de Tanhaçu – Bahia.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, Ratifica o procedimento de contratação direta por Ato de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº 014/2024.

**RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**, para a contratação de:

**DURAN PEREIRA PONTES**, inscrita no CNPJ sob nº 27.935.035/0001-79, situada na Rua Ana Nery, nº 251, bairro Centro, CEP 45.157-000, Cândido Sales - BA, neste ato representada pelo Sr. Duran Pereira Pontes, inscrito no CPF nº 028.548.515-60, portador da Cédula de Identidade RG nº 0970315937 SSP/BA.

Valor global da Inexigibilidade de Licitação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo: 08 de maio de 2024 até 31 de julho de 2024.

Ora ratificado.

Tanhaçu, Bahia, 08 de maio de 2024.

**Joao Francisco Santos**  
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

### Modalidade de Licitação

### INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX014/2024

Objeto: Contratação da empresa **DURAN PEREIRA PONTES** para apresentação de show artístico musical no dia 23 de junho de 2024, com o artista: **RAMON ROMAN**, em comemoração aos Festejos Juninos, em praça pública na sede do município de Tanhaçu – Bahia.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da art. art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, ante o procedimento de contratação direta por Ato da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº 006/2024.

**HOMOLOGO** esse procedimento para a contratação de:

**DURAN PEREIRA PONTES**, inscrita no CNPJ sob nº 27.935.035/0001-79, situada na Rua Ana Nery, nº 251, bairro Centro, CEP 45.157-000, Cândido Sales - BA, neste ato representada pelo Sr. Duran Pereira Pontes, inscrito no CPF nº 028.548.515-60, portador da Cédula de Identidade RG nº 0970315937 SSP/BA.

A Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tanhaçu-BA, 08 de maio de 2024.

**Joao Francisco Santos**  
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 014INEX/2024

### Modalidade de Licitação

Inexigibilidade **Número:** INEX014/2024

<b>Objeto</b>	Contratação da empresa <b>DURAN PEREIRA PONTES</b> para apresentação de show artístico musical no dia 23 de junho de 2024, com o artista: <b>RAMON ROMAN</b> , em comemoração aos Festejos Juninos, em praça pública na sede do município de Tanhaçu – Bahia.
---------------	---

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tanhaçu

**Contratado:** **DURAN PEREIRA PONTES**, inscrita no CNPJ sob nº 27.935.035/0001-79, situada na Rua Ana Nery, nº 251, bairro Centro, CEP 45.157-000, Cândido Sales - BA, neste ato representada pelo Sr. Duran Pereira Pontes, inscrito no CPF nº 028.548.515-60, portador da Cédula de Identidade RG nº 0970315937 SSP/BA.

**Valor Global:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Início da Vigência:** 08/05/2024 **Validade:** 31/07/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

## ATA

### PARECER SOBRE A INEXIGIBILIDADE

Modalidade INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Número INEX015/2024

Reunião da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada pela conforme DECRETO nº 255/2023. Reunida com a finalidade específica de instrução de processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21.

Objeto:	Contratação da empresa <b>LAISE LIMEIRA DA SILVA</b> para apresentação de show artístico musical no dia 23 de Junho de 2024, com a banda: <b>NODA DE CAJU</b> , em comemoração aos Festejos Juninos em praça pública, na sede do município de Tanhaçu – Bahia.
Contratado:	<b>LAISE LIMEIRA DA SILVA</b> , inscrita no CNPJ sob nº 35.658.564/0001-09, situada na Rua João Gonçalves de Lima, nº 35, bairro Santa Luzia, CEP 56.517.090, Arcoverde - PE, neste ato representada pela Sra. Laíse Limeira da Silva, inscrita no CPF nº 075.743.944-66.

Tendo em vista as necessidades apontadas pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, essa Comissão dar andamento ao processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de **LAISE LIMEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.658.564/0001-09, com um global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Após análise profunda sobre a contratação em comento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado esta condizente com os praticados no mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Nesse ínterim, somos de parecer favorável, pela configuração da Inexigibilidade de licitação, na conformidade do art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Assim sendo, eu Leila Cristina Pereira Silva, Agente de Contratação, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e se aprovado, segue assinado por mim e demais membros da Comissão de Licitação.

Tanhaçu-BA, 14 de maio de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira - Agente de Contratação

Pamela Souza Lima Santos – Membro da Comissão

Valdiria Silva Lima - Membro da Comissão

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

### Modalidade de Licitação

**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO** Número Nº INEX015/2024

Objeto: Contratação da empresa **LAISE LIMEIRA DA SILVA** para apresentação de show artístico musical no dia 23 de Junho de 2024, com a banda: **NODA DE CAJU**, em comemoração aos Festejos Juninos em praça pública, na sede do município de Tanhaçu – Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 74, Incio II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, **ADJUDICA** o objeto da Contratação da Empresa **LAISE LIMEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.658.564/0001-09, situada na Rua João Gonçalves de Lima, nº 35, bairro Santa Luzia, CEP 56.517.090, Arcoverde - PE, pelo valor global proposto para a contratação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Prazo: 14 de maio de 2024 até 31 de julho de 2024.

Valor global da Inexigibilidade de Licitação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Tanhaçu-BA, 14 de maio de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira  
Presidente

Pamela Souza Lima Santos  
Membro da Comissão

Valdiria Silva Lima  
Membro da Comissão

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

### Modalidade de Licitação

### INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 015/2024

**OBJETO:** Contratação da empresa **LAISE LIMEIRA DA SILVA** para apresentação de show artístico musical no dia 23 de Junho de 2024, com a banda: **NODA DE CAJU**, em comemoração aos Festejos Juninos em praça pública, na sede do município de Tanhaçu – Bahia.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, Ratifica o procedimento de contratação direta por Ato da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº 015/2024.

**RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**, para a contratação de:

**LAISE LIMEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.658.564/0001-09, situada na Rua João Gonçalves de Lima, nº 35, bairro Santa Luzia, CEP 56.517.090, Arcoverde - PE.

Valor global da Inexigibilidade de Licitação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Prazo: 14 de maio de 2024 até 31 de julho de 2024.

Ora ratificado.

Tanhaçu, Bahia, 14 de maio de 2024.

**Joao Francisco Santos**  
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

### Modalidade de Licitação

### INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº INEX015/2024

Objeto: Contratação da empresa **LAISE LIMEIRA DA SILVA** para apresentação de show artístico musical no dia 23 de Junho de 2024, com a banda: **NODA DE CAJU**, em comemoração aos Festejos Juninos em praça pública, na sede do município de Tanhaçu – Bahia.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, ante o procedimento de contratação direta por Ato da INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº 015/2024.

**HOMOLOGO** esse procedimento para a contratação de:

**LAISE LIMEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.658.564/0001-09, situada na Rua João Gonçalves de Lima, nº 35, bairro Santa Luzia, CEP 56.517.090, Arcoverde - PE, neste ato representada pela Sra. Laíse Limeira da Silva, inscrita no CPF nº 075.743.944-66.

A Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global de: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Tanhaçu-BA, 14 de maio de 2024.

**Joao Francisco Santos**  
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 015INEX/2024

**Modalidade de Licitação** Inexigibilidade

**Número:** INEX015/2024

<b>Objeto</b>	Contratação da empresa <b>LAISE LIMEIRA DA SILVA</b> para apresentação de show artístico musical no dia 23 de Junho de 2024, com a banda: <b>NODA DE CAJU</b> , em comemoração aos Festejos Juninos em praça pública, na sede do município de Tanhaçu – Bahia.
---------------	--

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tanhaçu

**Contratado:** **LAISE LIMEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.658.564/0001-09, situada na Rua João Gonçalves de Lima, nº 35, bairro Santa Luzia, CEP 56.517.090, Arcoverde - PE, neste ato representada pela Sra. Laíse Limeira da Silva, inscrita no CPF nº 075.743.944-66

**Valor Global:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Início da Vigência:** 14/05/2024 **Validade:** 31/07/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

**Modalidade de Licitação**  
**PREGÃO ELETRONICO**

**PE012/2024**

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, para atender a demanda das secretarias municipais deste município de Tanhaçu.
--------	---

Agente e Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 289 de 07 de junho de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 que dispõe sobre o sistema de Registro de Preços, e Decreto 285/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal, realizou no dia 18 de abril de 2024, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE011/2024, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

**ADJUDICO** aos licitantes vencedores:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	01	R\$ 1.241,10
FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	48.020.276/0001-68	02	R\$ 7.519,05
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	03	R\$ 3.355,00
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	08.962.465/0001-35	04	R\$ 4.500,00
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	08.962.465/0001-35	05	R\$ 17.750,00
		06	R\$ 790,00
		07	R\$ 150,00
		08	R\$ 4.581,85
		09	R\$ 3.510,00
		10	R\$ 425,00
		11	R\$ 290,00
		12	R\$ 299,65
		13	R\$ 289,90
		14	R\$ 339,95
		15	R\$ 349,70
		16	R\$ 120,00
		17	R\$ 550,00
		18	R\$ 550,00
		19	R\$ 339,9
		20	R\$ 960,00
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	21	R\$ 2.968,80
		22	R\$ 1.018,99
		23	R\$ 2.100,00
		24	R\$ 3.465,00
		25	R\$ 5.843,95
		26	R\$ 6.099,94
		27	R\$ 400,00
		28	R\$ 540,00
		29	R\$ 720,00
		30	R\$ 800,00
		31	R\$ 1.162,50
		32	R\$ 3.400,00
		33	R\$ 2.201,25
		34	R\$ 4.500,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	08.962.465/0001-35	35	R\$ 1.300,00
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	36	R\$ 1.649,70
		37	R\$ 670,00
		38	R\$ 940,00
		39	R\$ 1.848,75
		40	R\$ 1.110,00
		41	R\$ 840,00
		42	R\$ 3.642,00
		43	R\$ 24,00
		44	R\$ 487,50
		45	R\$ 900,00
		46	R\$ 4.898,20
		47	R\$ 2.640,00
		48	R\$ 5.799,15
		49	R\$ 1.881,00
50	R\$ 1.120,00		
51	R\$ 33.498,75		
52	R\$ 7.679,70		
53	R\$ 9.300,00		
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	08.962.465/0001-35	54	R\$ 159,90
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	55	R\$ 189,90
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	56	R\$ 360,00
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	08.962.465/0001-35	57	R\$ 300,00
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	58	R\$ 424,95
		59	R\$ 5.700,00
		60	R\$ 5.030,00
		61	R\$ 4.679,70
		62	R\$ 5.585,00
		63	R\$ 3.140,70
		64	R\$ 2.090,00
		65	R\$ 935,00
		66	R\$ 912,00
		67	R\$ 3.770,00
		68	R\$ 6.300,00
69	R\$ 1.749,80		
70	R\$ 2.433,75		
71	R\$ 377,00		
72	R\$ 404,95		
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 207.902,93</b>

Valor global da Licitação: de R\$ 207.902,93 (duzentos e sete mil e novecentos e dois reais e noventa e três centavos).

Prazo: 31/12/2024.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu- BA, 13 de maio de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira  
Agente de Contratação

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE012/2024.

### Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO PE012/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, para atender a demanda das secretarias municipais deste município de Tanhaçu.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO nº 012/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, para atender a demanda das secretarias municipais deste município de Tanhaçu.

**HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE012/2024, tendo como vencedores os licitantes:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	01	R\$ 1.241,10
FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	48.020.276/0001-68	02	R\$ 7.519,05
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	03	R\$ 3.355,00
		04	R\$ 4.500,00
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	08.962.465/0001-35	05	R\$ 17.750,00
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	08.962.465/0001-35	06	R\$ 790,00
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	07	R\$ 150,00
		08	R\$ 4.581,85
		09	R\$ 3.510,00
		10	R\$ 425,00
		11	R\$ 290,00
		12	R\$ 299,65
		13	R\$ 289,90
		14	R\$ 339,95
		15	R\$ 349,70
		16	R\$ 120,00
		17	R\$ 550,00
		18	R\$ 550,00
		19	R\$ 339,9
		20	R\$ 960,00
		21	R\$ 2.968,80
		22	R\$ 1.018,99
		23	R\$ 2.100,00
		24	R\$ 3.465,00
		25	R\$ 5.843,95
		26	R\$ 6.099,94
		27	R\$ 400,00
		28	R\$ 540,00
		29	R\$ 720,00
		30	R\$ 800,00
		31	R\$ 1.162,50
		32	R\$ 3.400,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

		33	R\$ 2.201,25
		34	R\$ 4.500,00
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	08.962.465/0001-35	35	R\$ 1.300,00
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	36	R\$ 1.649,70
		37	R\$ 670,00
		38	R\$ 940,00
		39	R\$ 1.848,75
		40	R\$ 1.110,00
		41	R\$ 840,00
		42	R\$ 3.642,00
		43	R\$ 24,00
		44	R\$ 487,50
		45	R\$ 900,00
		46	R\$ 4.898,20
		47	R\$ 2.640,00
		48	R\$ 5.799,15
		49	R\$ 1.881,00
50	R\$ 1.120,00		
51	R\$ 33.498,75		
52	R\$ 7.679,70		
53	R\$ 9.300,00		
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	08.962.465/0001-35	54	R\$ 159,90
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	55	R\$ 189,90
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	56	R\$ 360,00
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	08.962.465/0001-35	57	R\$ 300,00
		58	R\$ 424,95
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	59	R\$ 5.700,00
		60	R\$ 5.030,00
		61	R\$ 4.679,70
		62	R\$ 5.585,00
		63	R\$ 3.140,70
		64	R\$ 2.090,00
		65	R\$ 935,00
		66	R\$ 912,00
		67	R\$ 3.770,00
		68	R\$ 6.300,00
		69	R\$ 1.749,80
		70	R\$ 2.433,75
		71	R\$ 377,00
		72	R\$ 404,95
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 207.902,93</b>

A Agente e Comissão de Contratação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R\$ 207.902,93 (duzentos e sete mil e novecentos e dois reais e noventa e três centavos).**

Tanhaçu- BA, 14 de maio de 2024.

**João Francisco Santos**  
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº PE012/2024

**Modalidade de Licitação**

**PREGÃO ELETRONICO PE012/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, para atender a demanda das secretarias municipais deste município de Tanhaçu.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	01	R\$ 1.241,10
FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	48.020.276/0001-68	02	R\$ 7.519,05
		03	R\$ 3.355,00
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	04	R\$ 4.500,00
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	08.962.465/0001-35	05	R\$ 17.750,00
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	08.962.465/0001-35	06	R\$ 790,00
		07	R\$ 150,00
		08	R\$ 4.581,85
		09	R\$ 3.510,00
		10	R\$ 425,00
		11	R\$ 290,00
		12	R\$ 299,65
		13	R\$ 289,90
		14	R\$ 339,95
		15	R\$ 349,70
		16	R\$ 120,00
		17	R\$ 550,00
		18	R\$ 550,00
		19	R\$ 339,9
		20	R\$ 960,00
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	21	R\$ 2.968,80
		22	R\$ 1.018,99
		23	R\$ 2.100,00
		24	R\$ 3.465,00
		25	R\$ 5.843,95
		26	R\$ 6.099,94
		27	R\$ 400,00
		28	R\$ 540,00
		29	R\$ 720,00
		30	R\$ 800,00
		31	R\$ 1.162,50
		32	R\$ 3.400,00
		33	R\$ 2.201,25
		34	R\$ 4.500,00
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	08.962.465/0001-35	35	R\$ 1.300,00
		36	R\$ 1.649,70
		37	R\$ 670,00
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	38	R\$ 940,00
		39	R\$ 1.848,75
		40	R\$ 1.110,00
		41	R\$ 840,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

		42	R\$ 3.642,00
		43	R\$ 24,00
		44	R\$ 487,50
		45	R\$ 900,00
		46	R\$ 4.898,20
		47	R\$ 2.640,00
		48	R\$ 5.799,15
		49	R\$ 1.881,00
		50	R\$ 1.120,00
		51	R\$ 33.498,75
		52	R\$ 7.679,70
		53	R\$ 9.300,00
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	08.962.465/0001-35	54	R\$ 159,90
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	55	R\$ 189,90
AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	08.962.465/0001-35	56	R\$ 360,00
		57	R\$ 300,00
		58	R\$ 424,95
ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40.581.662/0001-17	59	R\$ 5.700,00
		60	R\$ 5.030,00
		61	R\$ 4.679,70
		62	R\$ 5.585,00
		63	R\$ 3.140,70
		64	R\$ 2.090,00
		65	R\$ 935,00
		66	R\$ 912,00
		67	R\$ 3.770,00
		68	R\$ 6.300,00
		69	R\$ 1.749,80
		70	R\$ 2.433,75
		71	R\$ 377,00
		72	R\$ 404,95
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 207.902,93</b>

Ficando o valor global de R\$ 207.902,93 (duzentos e sete mil e novecentos e dois reais e noventa e três centavos). A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE012/2024, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2024

A vigência iniciará a partir da presente data.

Tanhaçu– BA, 14 de maio de 2024.

**João Francisco Santos**  
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 114PE/2024

### Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE012/2024

<b>Objeto</b>	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, para atender a demanda das secretarias municipais deste município de Tanhaçu
---------------	--

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tanhaçu

**Contratado:** AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI

**CNPJ:** 08.962.465/0001-35

**Itens:** 05, 06, 35, 54, 55, 57 e 58

**Valor Global:** R\$ 20.914,75 (vinte mil e novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

**Endereço:** Rua Castro Alves, nº 77, bairro Vila Nova, CEP 46.430-000, Guanambi - BA.

**Data da Assinatura:** 14/05/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 115PE/2024

### Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE012/2024

<b>Objeto</b>	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, para atender a demanda das secretarias municipais deste município de Tanhaçu
---------------	--

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tanhaçu

**Contratado:** ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

**CNPJ:** 40.581.662/0001-17

**Itens:** 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72

**Valor Global:** R\$ 179.469,13 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e treze centavos).

**Endereço:** Avenida Juracy Magalhães, nº 600, Lote 12 – Galpão SUBSL, Loteamento Calango, Bela Vista, CEP 45.023-490, Vitória da Conquista - BA.

**Data da Assinatura:** 14/05/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro – TANHAÇU – BA.  
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 116PE/2024

### Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE012/2024

<b>Objeto</b>	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, para atender a demanda das secretarias municipais deste município de Tanhaçu
---------------	--

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tanhaçu

**Contratado:** FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

**CNPJ:** 48.020.276/0001-68

**Item:** 02

**Valor Global:** R\$ 7.519,05 (sete mil e quinhentos e dezenove reais e cinco centavos).

**Endereço:** Rua Estados Unidos, nº 379, Santa Rita, CEP 45.830-344, Eunápolis - BA.

**Data da Assinatura:** 14/05/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ nº 08.962.465/0001-35, situada à Rua Castro Alves, nº 77, bairro Vila Nova, CEP 46.430-000, Guanambi - BA, abaixo qualificada neste ato representado por seu representante legal, Allan Placido Fernandes, portador da CNH nº 05575441950 e CPF nº 043.005.445-90, residente e domiciliado na Rua Hermes Fonseca, nº 221, Santo Antônio, CEP 46.430-000, Guanambi - BA, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação PE012/2024 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram. A empresa DETENTORA DA ATA, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 289 de 07 de junho de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços com validade para 12 (doze) meses destinado à futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, para atender a demanda das secretarias municipais deste município de Tanhaçu, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos do Processo Licitatório acima descrito, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**1.2** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Participante:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
05	CABO PP 3X2,5 MM	2500	R\$ 17.750,00
06	CAIXA DE LUZ 4X2	1000	R\$ 790,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

35	FITA ZEBRADA 100 M	125	R\$ 1.300,00
54	QUADRO PARA 1 DISJUNTOR	15	R\$ 159,90
55	QUADRO PARA 2 DISJUNTORES	15	R\$ 189,90
57	QUADRO PARA 6 DISJUNTORES	15	R\$ 300,00
58	QUADRO PARA 12 DISJUNTORES	15	R\$ 424,95
<b>Valor Global</b>			<b>R\$ 20.914,75</b>

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

#### **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Licitações e Compras denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da execução dos serviços, indicará o prestador de serviços com seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos da prestação dos serviços necessários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem ofertados.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do serviço, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

**5.1.4** Emitir a autorização de Execução dos serviços necessários.

**5.2 COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIAS:**

**5.2.1** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**5.2.2** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3 COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:**

**5.3.1** Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de prestação de serviços fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

**5.3.2** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3.3** Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.3.4** Ter revisto ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.3.5** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, DECRETO Nº 2.793, DE 20 DE JULHO DE 2023.

**5.3.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.7** Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

**6.1.1** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**6.1.1.1** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**6.1.1.2** O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

**6.1.1.3** O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

**6.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**6.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**6.1.1.6** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**6.1.2** Pelo Fornecedor, quando:

**6.1.2.1** Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**6.2** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**6.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

**6.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.5** A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

---

### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

---

**7.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação como fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

**7.4** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.5** A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**7.5.1** O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**7.5.2** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

**7.6** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**7.7** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

**7.8** A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**7.9** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e execução dos serviços ora ofertados e todas as especificações, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**7.10** A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

**7.11** O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**7.12** O objeto do presente contrato será recebido no formado art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.13** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

---

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

---

**8.10** pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

**8.2** O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

**8.3** A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, localidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

**8.4** As Notas Fiscais deverão ser enviadas impreterivelmente no mesmo dia que for emitida, a mesma, deverá ser encaminhada para o e-mail: [notasfiscais2023.2024@gmail.com](mailto:notasfiscais2023.2024@gmail.com).

**8.5** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

## **CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**9.1** Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão no Instrumento de contrato.

**9.2** Os Recursos Financeiros serão de origem própria e/ou de transferências constitucionais e legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 desta ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

**10.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

**10.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis como objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

**10.6** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Tanhaçu - Bahia, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

**12.2** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 14 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU  
CONTRATANTE

AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.581.662/0001-17, situada à Avenida Juracy Magalhães, nº 600, Lote 12 – Galpão SUBSL, Loteamento Calango, Bela Vista, CEP 45.023-490, Vitória da Conquista – BA, abaixo qualificada neste ato representado por seu representante legal, George Rodrigues Pereira, portador da cédula identidade nº 01138202 32 SSP/BA e CPF nº 165.377.775-34, residente e domiciliado na Rua Quatro (INOCOOP I), nº 25, Quadra E, Candeias, CEP: 45.028-572, Vitória da Conquista – BA, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação PE012/2024 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram. A empresa DETENTORA DA ATA, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 289 de 07 de junho de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.2** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços com validade para 12 (doze) meses destinado à futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, para atender a demanda das secretarias municipais deste município de Tanhaçu, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos do Processo Licitatório acima descrito, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**1.2** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Participante:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	315	R\$ 1.241,10

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

3	CABO FLEXÍVEL 10 MM	500	R\$ 3.355,00
4	CABO FLEXÍVEL 16 MM	375	R\$ 4.500,00
7	CAIXA DE LUZ 4X4	125	R\$ 150,00
8	CONDUITE CORRUGADO 1"	65	R\$ 4.581,85
9	CHUVEIRO 6500 W	65	R\$ 3.510,00
10	CONECTOR PARA HASTE TERRA	125	R\$ 425,00
11	DISJUNTOR UNIPOLAR 10	100	R\$ 290,00
12	DISJUNTOR UNIPOLAR 25	65	R\$ 299,65
13	DISJUNTOR UNIPOLAR 30	65	R\$ 289,90
14	DISJUNTOR UNIPOLAR 35	65	R\$ 339,95
15	DISJUNTOR UNIPOLAR 40	65	R\$ 349,70
16	DISJUNTOR UNIPOLAR 50	15	R\$ 120,00
17	DISJUNTOR TRIPOLAR 35	25	R\$ 550,00
18	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	25	R\$ 550,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 60	15	R\$ 339,90
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	20	R\$ 960,00
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	40	R\$ 2.968,80
22	ESCADAABRE E FECHA DE ALUMÍNIO DE 5 DEGRAUS	7	R\$ 1.018,99
23	ESCADAABRE E FECHA DE ALUMÍNIO DE 6 DEGRAUS	15	R\$ 2.100,00
24	ESCADAABRE E FECHA DE ALUMÍNIO DE 8 DEGRAUS	15	R\$ 3.465,00
25	ESCADA DE FIBRA E ALUMÍNIO 6 M	7	R\$ 5.843,95
26	ESCADA DE FIBRA 8,4 M	7	R\$ 6.099,94
27	EXTENSÃO DE 3M	40	R\$ 400,00
28	EXTENSÃO DE 5M	40	R\$ 540,00
29	EXTENSÃO DE 10M	40	R\$ 720,00
30	FIO PARALELO 2 X 0,75 MM	625	R\$ 800,00
31	FIO PARALELO 2 X 1,00 MM	625	R\$ 1.162,50
32	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	1250	R\$ 3.400,00
33	FITA CREPE	375	R\$ 2.201,25
34	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 20 M	250	R\$ 4.500,00
36	HASTE TERRA 2,4 M	65	R\$ 1.649,70
37	INTERRUPTOR 2 TECLA	125	R\$ 670,00
38	INTERRUPTOR 3 TECLA	125	R\$ 940,00
39	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	375	R\$ 1.848,75
40	LÂMPADA ELETRÔNICA 40W	125	R\$ 1.110,00
41	LÂMPADA ELETRÔNICA 50W	75	R\$ 840,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

42	LÂMPADA ELETRÔNICA 65W	100	R\$ 3.642,00
43	LÂMPADA ELETRÔNICA 85W	50	R\$ 24,00
44	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	75	R\$ 487,50
45	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	100	R\$ 900,00
46	LÂMPADA MISTA 160W	190	R\$ 4.898,20
47	LÂMPADA MISTA 250W	125	R\$ 2.640,00
48	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125 W	315	R\$ 5.799,15
49	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	190	R\$ 1.881,00
50	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	125	R\$ 1.120,00
51	LUMINÁRIA PÚBLICA PÉTALA 100 W LED	375	R\$ 33.498,75
52	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO	90	R\$ 7.679,70
53	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO	40	R\$ 9.300,00
56	QUADRO PARA 3 DISJUNTORES	15	R\$ 360,00
59	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 125 W	190	R\$ 5.700,00
60	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 250 W	125	R\$ 5.030,00
61	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W	190	R\$ 4.679,70
62	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W	125	R\$ 5.585,00
63	RELÉ FOTOELÉTRICO	190	R\$ 3.140,70
64	RESISTÊNCIA 6500 W	190	R\$ 2.090,00
65	SOQUETES DE PORCELANA E27	250	R\$ 935,00
66	TOMADA TRIPOLAR	190	R\$ 912,00
67	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 1/4" 3 MT	250	R\$ 3.770,00
68	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" 3 MT	625	R\$ 6.300,00
69	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 2" 3 MT	65	R\$ 1.749,80
70	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" 3 MT	375	R\$ 2.433,75
71	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 1/2" 3 MT	65	R\$ 377,00
72	TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 3/4" 3 MT	65	R\$ 404,95
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 179.469,13</b>

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contando a partir da data da

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

**4.2** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

**4.3** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**4.4** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

#### **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:**

**5.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Licitações e Compras denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**5.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

**5.1.2.1.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da execução dos serviços, indicará o prestador de serviços com seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos da prestação dos serviços necessários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem ofertados.

**5.1.3** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do serviço, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

**5.1.4** Emitir a autorização de Execução dos serviços necessários.

##### **5.2 COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIAS:**

**5.2.1** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**5.2.2** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

##### **5.3 COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:**

**5.3.1** Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de prestação de serviços fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

**5.3.2** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3.3** Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração,

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.3.4** Ter revisto ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.3.5** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, DECRETO Nº 2.793, DE 20 DE JULHO DE 2023.

**5.3.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.7** Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

**6.1.1** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**6.1.1.1** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**6.1.1.2** O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

**6.1.1.3** O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

**6.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**6.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**6.1.1.6** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**6.1.2** Pelo Fornecimento, quando:

**6.1.2.1** Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**6.2** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**6.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

**6.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.5** A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação como fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

**7.4** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

- 7.5** A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1** O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
- 7.6** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.
- 7.8** A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.9** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e execução dos serviços ora ofertados e todas as especificações, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.10** A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 7.11** O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.12** O objeto do presente contrato será recebido no formado art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.13** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

---

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.10** pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2** O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3** A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, localidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4** As Notas Fiscais deverão ser enviadas impreterivelmente no mesmo dia que for emitida, a mesma, deverá ser encaminhada para o e-mail: [notasfiscais2023.2024@gmail.com](mailto:notasfiscais2023.2024@gmail.com).
- 8.5** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

---

## CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 9.1** Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão no Instrumento de contrato.
- 9.2** Os Recursos Financeiros serão de origem própria e/ou de transferências constitucionais e legais.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 desta ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**10.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

**10.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis como objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

**10.6** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Tanhaçu - Bahia, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

12.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 14 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU  
CONTRATANTE

ELETRICA SOL COMERCIO DE MATERIAIS  
ELETRICOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, com sede com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade nº 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.020.276/0001-68, situada à Rua Estados Unidos, nº 379, Santa Rita, CEP 45.830-344, Eunápolis - BA, Vitória da Conquista – BA, abaixo qualificada neste ato representado por sua representante legal, Alcileia Picoli, portador da CNH nº 05045836652 e CPF nº 011.824.505-80, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, nº 379, Santa Rita, CEP 45.830-344, Eunápolis - BA, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação PE012/2024 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram. A empresa DETENTORA DA ATA, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 289 de 07 de junho de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.3** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços com validade para 12 (doze) meses destinado à futura e eventual Aquisição de materiais elétricos, para atender a demanda das secretarias municipais deste município de Tanhaçu, tudo em conformidade com o Edital e Anexos que o integram, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos do Processo Licitatório acima descrito, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**1.2** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Participante:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
02	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	375	R\$ 7.519,05
Valor Global			R\$ 7.519,05

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

### **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1 COMPETE AO ÓRGÃO GESTOR:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Licitações e Compras denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da execução dos serviços, indicará o prestador de serviços com seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos da prestação dos serviços necessários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem ofertados.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do serviço, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4 Emitir a autorização de Execução dos serviços necessários.

#### **5.2 COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES USUÁRIAS:**

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;  
**5.2.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3 COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:**

**5.3.1** Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de prestação de serviços fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

**5.3.2** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3.3** Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.3.4** Ter revisto ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.3.5** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, DECRETO Nº 2.793, DE 20 DE JULHO DE 2023.

**5.3.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.7** Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

**6.1.1** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**6.1.1.1** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

**6.1.1.2** O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

**6.1.1.3** O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

**6.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**6.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**6.1.1.6** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**6.1.2** Pelo Fornecimento, quando:

**6.1.2.1** Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**6.2** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**6.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

**6.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.5** A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

- 7.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação como fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
- 7.4** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.5** A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1** O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
- 7.6** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.
- 7.8** A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.9** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e execução dos serviços ora ofertados e todas as especificações, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.10** A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 7.11** O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.12** O objeto do presente contrato será recebido no formado art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.13** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1** O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2** O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3** A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, localidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4** As Notas Fiscais deverão ser enviadas impreterivelmente no mesmo dia que for emitida, a mesma, deverá

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

ser encaminhada para o e-mail: [notasfiscais2023.2024@gmail.com](mailto:notasfiscais2023.2024@gmail.com).

**8.5** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

## **CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**9.1** Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão no Instrumento de contrato.

**9.2** Os Recursos Financeiros serão de origem própria e/ou de transferências constitucionais e legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 desta ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**10.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

**10.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis como objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

**10.6** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Tanhaçu - Bahia, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

**12.2** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu - Bahia, 14 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU  
CONTRATANTE

FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



## EDITAL Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE TANHAÇU, por meio da Secretaria de Educação e Cultura torna público o Edital de **seleção, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro para Oficineiro, com a finalidade de desenvolver Oficinas Pedagógicas, no âmbito do Programa Educação em Tempo Integral**, instituído pela Lei nº 14.640/2023, regido pela Resolução FNDE nº 18/2023, em conformidade com a Portaria GS/SEC No. 10 de 01/09/2023 e Portaria GS/SEC No. 001 de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a aplicação dos recursos recebidos por meio do Programa Educação em Tempo Integral, dando publicidade ao seu orçamento e destinação.

### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal n. 14.640, de 31 de julho de 2023, recepcionado pelo Município de Tanhaçu, por meio da Portaria GS/SEC No. 10 de 01/09/2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral nas etapas da educação básica, na perspectiva da educação integral.

### 2. DO OBJETO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Oficineiro, objetivando desenvolver oficinas pedagógicas em Unidade Escolar de tempo integral, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tanhaçu, com carga horária de 20 horas semanais, a serem distribuídas nas seguintes unidades escolares: Escola Municipal Zumbi dos Palmares e Escola Municipal do Riachão dos Borges, conforme Quadro de Vagas, abaixo relacionado:

**Quadro de Vagas 1**

Áreas	Unidade Escolar	No. de vagas
1.Expressão Artística / Corporal: Teatro, Música, Dança, Artes visuais e Artes Integradas (cultural)	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	1
	Escola Municipal Riachão dos Borges	1
2.Esportiva, recreativa e de Lazer: Recreação, Xadrez, futebol, futsal, voleibol.	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	1
	Escola Municipal Riachão dos Borges	1
3. Artes Marciais: Judô, Karatê, Jiu-Jitsu e Capoeira.	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	1
	Escola Municipal Riachão dos Borges	1
4. Recomposição da aprendizagem: alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática	Escola Municipal Riachão dos Borges	2
	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	1
<b>Total</b>		<b>09</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



2.1.1. Os oficinairos de atividade pedagógica serão responsáveis por realizar oficinas para os estudantes, com atividades nas áreas cultural, artística, recomposição da aprendizagem, esportiva, recreativa e de lazer, em grupos, bem como auxiliar a equipe gestora e pedagógica, dando suporte à Educação em Tempo Integral, desenvolvidas no espaço escolar ou outros equipamentos, contribuindo assim para uma formação integral dos educandos.

2.1.2. Serão selecionados os candidatos que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das Oficinas, vedada a participação e eventual cadastramento de candidato que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Oficinairos Pedagógicos:

- Ser residente no município de Tanhaçu ou residir perto da unidade escolar para a qual se inscreveu;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o ensino médio;
- Ter experiência na área para a qual deseja se candidatar;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura de Tanhaçu.

2.4. O presente processo será executado pela Secretaria de Educação e Cultura, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo de Cadastramento, criada por ato do titular da pasta da Educação.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS OFICINEIRO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS**

- Ministrará oficinas com atividades nas áreas cultural, artística, recomposição da aprendizagem, esportiva, recreativa e de lazer, bem como auxiliar a equipe gestora e pedagógica, dando suporte à Educação em Tempo Integral, sejam elas individuais ou em grupos, de acordo com o cargo a que se inscreveu;
- Zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica;
- Organizar relatórios de observação dos alunos, bem como registrar as atividades e a frequência mensal dos estudantes durante as oficinas;
- Realizar trabalho integrado com o apoio da equipe escolar;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação, junto a coordenação pedagógica da unidade escolar;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; e
- Participar de cursos de formação e treinamento quando necessário.

### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado no Quadro I deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



4.3. As inscrições serão efetuadas de **16 a 23/05/2024**, por meio do seguinte link:  
<https://forms.gle/wL4zKvJn2g6DEBE79>

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. No ato da convocação para a Entrevista o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Curriculum vitae simplificado;
- Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola, instituição ou órgão no qual prestou serviço (caso possua);
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
  - ✓ Carteira de Identidade (frente e verso);
  - ✓ CPF;
  - ✓ Comprovante de residência;
  - ✓ Atestado de antecedentes criminais;
  - ✓ Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
  - ✓ Declaração de graduando, em cursos na área de atuação, especialmente para Oficineiro de recomposição da Aprendizagem. (caso esteja cursando);
  - ✓ Certificado ou declaração acompanhada de histórico escolar que comprove a escolaridade ; e
  - ✓ Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua).

4.6. As informações são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo de Cadastramento no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

4.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

4.8. Após a publicação da homologação das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a Comissão Especial de Processo Seletivo de Cadastramento, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, enviado de forma digital através do correio eletrônico [densino.smet@gmail.com](mailto:densino.smet@gmail.com)

4.9. Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, confirmada através do Diário Oficial em até 24 horas.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria da Educação instituirá Comissão Especial de Processo Seletivo de Cadastramento, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: Entrevista a partir do Currículo, apresentado pelo candidato, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em escolas.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.5. Todos os candidatos habilitados que atingirem até 5 (cinco) pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Oficineiros para atuarem nas unidades escolares, contempladas no Programa Nacional Escola em Tempo Integral.

5.6. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Tanhaçu.

5.7. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado.

5.8. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

5.9. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

5.10. Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

## 6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, contidas no Quadro 1 e os demais farão parte do cadastro de reserva.

6.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, quando contratados receberão, individualmente, o valor de R\$1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais) mensais, durante 05 (cinco) meses, sendo pago com recursos do Programa Federal Escola em Tempo Integral – ETI, de acordo com a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 e Portaria GS/SEC N.001 de 24 de abril de 2024.

6.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A aprovação no presente processo seletivo, por si só, não assegura ao candidato a vaga pretendida e, por consequência, não enseja a indenização pela perda de uma chance.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



7.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital ou em outros a serem publicados, especialmente os termos, precedidos de conveniências administrativas ou do serviço público municipal local.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial do Município, principal meio de comunicação dos candidatos.

7.4. Os candidatos selecionados serão divulgados e convocados, conforme demanda, por meio de edital de convocação específico divulgado por meio do Diário Oficial.

7.5. O oficinheiro poderá ter a seu contrato suspenso a qualquer tempo, por prazo determinado ou indeterminado, extinto, dentre outros, motivado por faltas reiteradas, desobediência à legislação vigente, caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, assim como, pela interrupção do Programa Educação em Tempo Integral (ETI), atraso ou suspensão dos recursos do ETI por parte do Governo Federal, final do ano letivo, quando cessa a demanda e, em respeito às exigências da Lei Complementar No. 101 de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.6. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo e em última instância pela Secretaria de Educação e Cultura.

Tanhaçu, 14 de maio de 2024

Irineusa Silva Santos Novais  
Secretária de Educação e Cultura